



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2033

De 08 de dezembro de 2015

Dispõe sobre alterações na Lei n.º 1453, de 13 de outubro de 2005 e dá outras providências.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de novembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 1453/2005, de 13 de outubro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º Os bares e similares deverão observar a partir da publicação desta Lei, o horário de funcionamento das 06:00 às 20:00 horas, de segunda a sábado e aos domingos, e das 08:00 às 18:00 horas, podendo em todos os casos, ser prorrogado até às 23,00 horas através de licença especial, que será emitida pela administração pública.”

Art. 2º O artigo 4º da Lei nº 1453/2005, de 13 de outubro de 2005, fica acrescido dos seguintes parágrafos, com as seguintes redações:

“§3º Aplicam-se às disposições do “caput” deste artigo aos restaurantes, casas de shows, academias de dança e de condicionamento. (alterado pela emenda supressiva n.º 01/2015).

§4º Permitir-se-á a utilização de equipamentos sonoros ou música ao vivo, nos estabelecimentos previstos no presente artigo.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

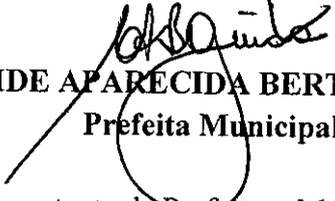
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2015 (dois mil e quinze).

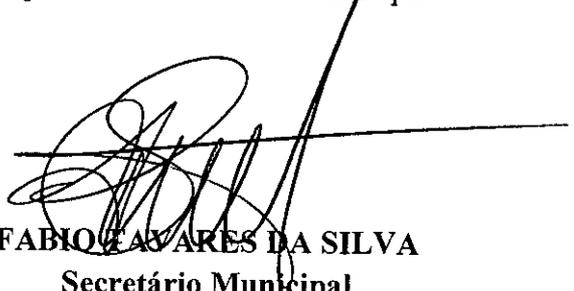
4.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE


CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


FÁBIO AZARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 108/109 do livro competente n.º 35 (trinta e cinco).